



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 470/69

Cria curso Supletivo de Ensino Noturno Municipal para alfabetização de adultos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica criado o curso Supletivo de Ensino Noturno Municipal, para alfabetização de adultos no território do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado de, no prazo de 90 (noventa) dias, Regulamentar o sistema de funcionamento.

Art. 3º)- Fica criado no quadro único, dois (2) cargos de professores, Padrão "A".

Art. 4º)- Para ocorrer as despesas oriundas da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos das normas vigentes, autorizado a abrir o crédito necessário.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de fevereiro de 1.969.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Pedro Waldemar Ramgrab
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal